

TC 011.776/2011-0

Natureza: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial).

Unidade: Município de Dom Aquino (MT).

Recorrente: Cleomar José da Costa.

DESPACHO

Preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 285 do RI/TCU, conheço do presente Recurso de Reconsideração impetrado por Cleomar José da Costa (R001 – Peça 36) conforme proposta da unidade técnica (Peça 41), suspendendo-se os efeitos, em relação ao recorrente, dos subitens 9.2, 9.3, 9.4, 9.5 e 9.7 do Acórdão 6641/2013 - 2ª Câmara (Peça 23), ora recorrido.

À Serur para implementação do efeito suspensivo do presente recurso.

Posteriormente, encaminhe-se o processo à Selog para que seja promovida a juntada dos comprovantes de notificação de todos os responsáveis acerca do acórdão ora recorrido.

Outrossim, determino que seja à Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e ao Ministério Público do Estado do Mato Grosso os efeitos suspensivos deste despacho, tendo em vista o subitem 9.8 do acórdão acima mencionado, que determinou o encaminhamento de cópia da deliberação àquela Procuradoria

Em seguida, restitua-se o processo à Serur, nos termos do § 3º, art. 50, da Resolução TCU 191/2006, para fins de instrução.

Gabinete, TCU, em 30 de janeiro de 2014.

(Assinado Eletronicamente)

RAIMUNDO CARREIRO
Relator